EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 02/2026 - CONVÊNIO Nº 7AAFSE/2026 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA (SPSCMC), com sede na Avenida Fidelis Ferrari, sem nº., bairro José de Anchieta, Colatina/ES, CNPJ nº 13.769.132/0001-24, neste ato devidamente representado por sua Diretora Presidente Maria Emilia Brumat no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará processo de compras por meio de **Cotação Prévia de Preços - Divulgação Eletrônica** cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 11.531, de 16.05.2023, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8078/90), Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30.08.2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21.05.2024, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações que regulam a matéria.

A Cotação Prévia de Preços será realizada por meio do **Portal dos Convênios TRANSFEREGOV** e as propostas serão recebidas através do ENDEREÇO ELETRÔNICO: **licitacao@santacasacolatina.com.br,** observando o início e o término do acolhimento das propostas.

Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Relação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais;
- Anexo III – Termo de referência
- Anexo IV – Minuta do contrato

INFORMAÇÕES GERAIS:

Data do Início do Recebimento das Propostas: **20/10/2026**

Data Fim do Recebimento das Propostas: **18/11/2026**

Referência De Tempo: Horário de Brasília – DF

Endereço Eletrônico: **licitacao@santacasacolatina.com.br**

Telefone: (27) 3120-8290

Responsável: Kamila Fadini Fiorot Miller

Critério de Julgamento: **Menor Preço e Qualificação Técnica**

É obrigatório informar:

- Proposta técnica com base no item deste Edital.
- A proponente/empresa deverá informar, sob pena de desclassificação, a Marca, Modelo, tempo de garantia, registro do equipamento na ANVISA e demais informações técnicas que deem subsídio à análise do produto.

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica a Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, que serão adquiridos através do recurso do **Convênio nº 7AAFSE/2026**, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA - SPSCMC**.

2. **DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do **Convênio nº 7AAFSE/2026**, celebrado entre o Ministério da Saúde-MS e a SPSCMC. A liberação do recurso ficará condicionada a conclusão da análise técnica e aceite/aprovação do processo licitatório pela concedente.

2.2. Sendo aprovado o processo licitatório pela Concedente, a **SPSCMC** expedirá, **após a efetiva liberação do recurso**, o contrato e a devida autorização de fornecimento em favor da empresa declarada vencedora. Contudo, na hipótese de não aprovação do referido processo e a liberação do recurso pela Concedente, o Processo nº 02/2026 será revogado ou cancelado na sua totalidade, **não cabendo a empresa declarada vencedora, qualquer tipo de indenização.**

3. **FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de compras deverão ser enviados ao responsável pela Cotação Prévia de Preços, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, exclusivamente, através do endereço eletrônico**: licitacao@santacasacolatina.com.br.**

3.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu a publicação inicial.

4. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Fica permitido participar do processo de compras as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste

Edital e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Conforme disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

b) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela SPSCMC ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5. DAS PROPOSTAS, ENQUADRAMENTO E VALIDADE

5.1. A proposta de preço deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e data, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais e, constar a identificação do CPF do mesmo.

5.2. As **propostas de preços** deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: **licitacao@santacasacolatina.com.br**, observando as datas de início e término do acolhimento das propostas, ficando estabelecido o aceite das seguintes condições:

a) Referência a que Edital e Convênio trata a proposta, com descrição das especificações técnicas do objeto, **sem cópia literal deste edital**, inclusive marca, modelo e fabricante e número do registrado no site oficial da ANVISA, sob pena de desclassificação;
b) Prazo mínimo de validade da proposta deverá ser 60 (sessenta) dias corridos;
c) Descrição de todos os itens que constam no edital e que serão ofertados pela referida empresa com as respectivas marcas e modelos, bem como, cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
d) Os preços, expressos em moeda nacional corrente, já incluso todas e quaisquer despesas necessárias para entrega, instalação e treinamento do objeto deste Edital, tais como fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e os demais encargos inerentes, bem como daqueles decorrentes de marca, registro e patente, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, inclusive despesas referentes a troca de equipamentos adquiridos;
e) Na proposta deverá ser especificado tempo de garantia do equipamento/material permanente, sendo **vetado garantia inferior a 12 (doze) meses.**

5.3. Os **documentos de habilitação** deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços para o endereço eletrônico **licitacao@santacasacolatina.com.br**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o término do período de recebimento das propostas, será realizada a análise e validação das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas no Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

b) Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) Ofereça vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

6.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o proponente/empresa desatender às exigências do Edital, o responsável pela análise das propostas examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável.

6.4. Homologado o processo de compras pela autoridade competente, a empresa que teve a proposta homologada deverá aguardar o recebimento, por e-mail, do contrato e da autorização de fornecimento, nos termos do item 2 deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Eventuais impugnações aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, ao responsável pela Cotação Prévia de Preços, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de disponibilização integral do processo na Plataforma Transferegov, nos termos da legislação vigente. O envio deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico: **licitacao@santacasacolatina.com.br**.

7.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e não impedirá a impugnante de participar da Cotação Prévia de Preços, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos da legislação vigente.

7.3. Caberá recurso dos atos da proponente/empresa, pertinentes a este processo, no

prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Ata, ficando os demais proponentes/empresas fornecedoras, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis indicado anteriormente, nos termos da legislação vigente.

8. DA ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

8.2. O contrato será enviado para assinatura após o aceite/aprovação do processo de compras pela concedente, bem como, após a efetiva liberação do recurso, conforme o item 2 deste Edital, devendo ser assinado digitalmente em todas as vias e enviado para o endereço eletrônico **licitacao@santacasacolatina.com.br**, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DA ENTREGA/FATURAMENTO

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas condições estabelecidas no Anexo III deste Edital, no endereço informado na Autorização de Fornecimento, cabendo ainda à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos mesmos.

9.2. O equipamento/material permanente deve ser novo, não sendo aceito equipamento, bem como qualquer de seu componente, refabricado ou recondicionado.

9.3. Todas as despesas relacionadas com frete, carga, descarga e segurança dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

9.4. Em situações de entrega de equipamentos em desconformidade com o Anexo III, as despesas relacionadas com a substituição e recolhimento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

9.4. **O fornecimento do objeto**, compreendendo a entrega, instalação e treinamento, **deve ser feito nas condições previstas neste Edital**, **no prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.5. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que a mesma seja solicitada pela empresa fornecedora e autorizado pela Santa Casa de Misericórdia de Colatina, antes de vencer o prazo inicialmente previsto, através de ofício, justificando o motivo e, não ultrapasse o período de 30 (trinta) dias.

9.6. O atraso injustificado na entrega do equipamento/material permanente, instalação e treinamento, bem como a não aceitação da justificativa, sujeitará a contratada a multa

correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

9.7. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos produtos, serão aplicados a empresa vencedora, sanções previstas neste Edital, na legislação vigente, bem como no contrato.

9.8. Constatando que os equipamentos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, não atendem a finalidade que deles naturalmente se espera, o Hospital Santa Casa de Colatina expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. Todas as despesas relacionadas com a substituição e recolhimento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

9.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a melhoria dos equipamentos recusados, será aberto processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente.

9.10. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, frete, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **até 10 (dez) dias, após a entrega, treinamento e instalação completa do equipamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da **SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, CNPJ 13.769.132/0001-24**, com certificado de recebimento e aprovação pelo Setor de Captação de Recursos do Hospital.

10.2. Deverá constar, ainda, impresso no corpo da Nota Fiscal, a designação do **nº do Convênio nº 7AAFSE/2026,** juntamente com **o número de série dos equipamentos e os dados bancários, como: número do banco, agência com dígito e número da conta corrente com dígito**.

10.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou do expediente bancário, o pagamento será efetuado no próximo dia útil, posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

12. GARANTIA

12.1. O equipamento/material permanente entregue terá garantia conforme proposta da proponente/empresa vencedora, **não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo**.

12.2. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto deste Edital ou substituição serão suportadas pelo proponente/empresa.

12.3. Estarão inclusos na aquisição dos equipamentos, e sob responsabilidade do proponente/empresa, a assistência técnica – obrigatoriamente no Estado do Espírito Santo, treinamento de operação, manutenção, instalação e manuseio dos mesmos e demais serviços inerentes à sua atividade e funcionamento.

12.4. A empresa vencedora poderá propor a substituição do objeto, sem qualquer ônus para o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, desde que fique comprovado os benefícios para a Entidade.

12.5. O treinamento oferecido pela empresa vencedora deverá ser realizado nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina e, preferencialmente abranger todos os plantões.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o proponente/empresa ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para eximir-se ao cumprimento de suas obrigações.

O presente processo de compras importa necessariamente em contratação, podendo a Santa Casa de Misericórdia de Colatina, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesses públicos derivados de fato supervenientes comprovados, ou anulá-los por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

A proponente/empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou

a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente/empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Os proponentes/empresas intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços, sob pena de desclassificação.

Os casos não previstos neste Edital serão levados pelo responsável pela Cotação Prévia de Preços, para decisão final da Direção da Instituição.

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Colatina/ES, 19 de outubro de 2026.

MARIA EMILIA BRUMAT:79753531753

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA BRUMAT:79753531753
Dados: 2026.10.19 08:48:57 -03'00'

Maria Emilia Brumat
Diretora Presidente
Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

A documentação relativa à habilitação jurídica, física, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1. Para comprovação de habilitação jurídica:

1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades, e acompanhado, no caso de Sociedades por Ações, dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no registro próprio, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4 Se a empresa se enquadrar como ME ou EPP, é necessário à apresentação de Certidão Simplificada, emitida pelo órgão oficial competente.

1.5 Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2. Certidão de regularidade com o SICAF de forma que não conste impedimento para licitar.

2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias.

2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual- Estado Sede da Empresa.

2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

2.6. Certidão de Regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.7. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

2.9. Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz), conforme Anexo II deste Edital.

2.10. Prova de regularidade da atividade exercida ou declaração de que o proponente/empresa exerce as atividades de forma regular, possuindo todos os registros, autorizações e/ou licenças para seu devido funcionamento, em dia e vigente.

3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira (se a especificação do item assim exigir):

3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente/empresa, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4. Para comprovação da qualificação técnica (se a especificação do item assim exigir):

4.1. Apresentar comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde e na ANVISA. Caso o produto seja dispensado do registro perante o MS/ANVISA, apresentar cópia do ato de isenção.

4.2. Autorização de funcionamento da empresa pelo MS/ANVISA ou comprovação da atividade no site da ANVISA, quando se aplicar.

4.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, com prazo de validade emitido pela ANVISA.

4.4. Certificado de registro de equipamento no INMETRO, quando se aplicar.

4.5. Autorização de funcionamento do detentor registro do produto/fabricante, emitido pelo MS/ANVISA.

4.6. Licença de funcionamento do proponente/empresa, emitida pelo órgão estadual e/ou municipal.

4.7. Autorização legal do titular dos registros de produtos importados (em língua portuguesa) no Ministério da Saúde para comercialização dos materiais, com identificação e firma reconhecida do emitente, quando meramente distribuidor.

4.8. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica.

4.9. Enviar o catálogo e manual ou folhas de dados oficiais do fabricante para comprovação das características do produto.

4.10. Apresentar o certificado de registro da empresa responsável pela assistência técnica no estado do Espírito Santo, autorizada pelo fabricante, bem como o certificado de registro e quitação do profissional responsável em seu respectivo Conselho de Classe.

4.11. Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, conforme Lei 8078/1900, art. 32, parágrafo 2º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os documentos necessários à habilitação do proponente/empresa deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente mediante conferência da cópia com o original;

b) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital;

c) Não serão aceitas outras certidões que contenham ressalva de que “não são válidas para fins licitatórios”;

d) Os casos não previstos neste Edital serão levados pelo responsável da Cotação Prévia de Preços para decisão final da Direção da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Colatina;

e) A falsa declaração do proponente/empresa, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação e em procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal;

f) Todos os documentos que comprovem o cumprimento das exigências para habilitação relacionadas neste Anexo, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

g) Todos os documentos apresentados, tais como manuais, certificados, declarações e outros, deverão ser redigidos em língua portuguesa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(Documento obrigatório)

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO: _____
CNPJ:_____RESPONSÁVEL: _____
FONE/FAX:_____ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compras, Edital nº ___/20___ que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contatar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Nos Termos da Lei Federal nº 6.544/89 nos encontramos em situação regular perante o Ministério da Constituição Federal do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
d) Disporemos, caso declarados vencedores homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para prestação dos serviços, instalação, manuseio e treinamento para utilização dos mesmos;
e) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Colatina-ES, _____ de _____ de 20__.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 7AAFSE/2026

Os descritivos abaixo se referem às características exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências edilícias.

ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO APROVADO NO PLANO DE TRABALHO
RAIO-X FIXO DIGITAL	**Raio-X fixo digital**: Gerador de Raio X: Potência mínima: 50 kW. Sistema de controle microprocessado. Ajustes integrados de kV: 40 a 133 kV. Programa de técnicas para órgãos, pré-programável. Ajustes de mA: até pelo menos 500 mA. Tempos de exposição: 5 ms a 2 s. Faixa de mAs: 1,0 a 500 mAs. Seleção do padrão de densidades. Integração dos parâmetros (kV, mA, tempo/mAs) com software da estação e gerador. Indicação digital de kV, mA e mAs; Estabilização automática de tensão de rede; Proteções contra: Rotação de ânodo, Aquecimento do tubo, Filamento do tubo, Combinações de técnicas radiográficas acima da curva do tubo. Alimentação: Trifásica 220 V / 380 V – 60 Hz. Tubo de Raio X: Ânodo giratório de foco duplo. Foco fino: 0,6 mm \| Foco grosso: 1,2 mm. Comutação entre focos. Ânodo giratório imerso em óleo isolante. Cúpula com revestimento de chumbo. Capacidade térmica mínima do ânodo: 150 kHU. Estativa Porta-Tubo: Fácil movimentação e precisão de posicionamento. Fixação: chão, chão-teto, chão-parede, chão-mesa ou teto. Braço porta-tubo: telescópico, articulado, pendular ou mesa com tampo flutuante. Captação digital: detector plano. Deslocamento horizontal mínimo: 138 cm. Deslocamento vertical. Rotação do tubo: ±90° (horizontal) ou pendular de 150°. Sistema de freios eletromagnéticos. Colimador luminoso com: Acionamento de lâmpada, Temporizador eletrônico para desligamento automático, Rotação do campo de radiação em 90°. Detector Digital: No mínimo 02 detectores digitais móveis, utilizável na mesa Bucky e no Bucky mural. Características: Tamanho da imagem ativa: 35 × 40 cm (+/- 1 cm). Resolução limite: 2,0 lp/mm e 3,6 Mpixel. Tamanho máximo do pixel: 200 µm. Profundidade pós-processada: 14 bits. Estação de Trabalho: CPU de alto desempenho com SSD. Monitor de alta resolução, mínimo de 17". Formato	01	R$ 500.000,00

	de imagem: DICOM. Software de aquisição e gerenciamento de imagens digitais. Gravador de CD/DVD integrado. Deve acompanhar nobreak estabilizado dedicado para o sistema computacional e console de trabalho. Mesa Bucky: Tampo flutuante (ou rodízio em modelos pendulares). Dimensões mínimas: 200 × 65 cm. Deslocamento longitudinal e transversal. Grade antidifusora. Sistema de freios eletromagnéticos. Peso suportado (descentralizado): mínimo 120 kg. Bucky Mural: Coluna com deslocamento vertical: mínimo 105 cm. Freios eletromagnéticos ou manuais. Sistema de autocentralização do detector. Inclusão de quadro de força e estabilizador elétrico. Fornecimento de catálogo e manual em português com instruções de montagem e funcionamento. Possuir registro na Anvisa vigente.		

ANEXO IV

SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA

CONTRATO DE COMPRA Nº ___/20__

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Equipamento/Material Permanente que entre si celebram a SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, inscrita no CNPJ nº 13.769.132/0001-24, com sede à Avenida Fidelis Ferrari, S/N, Bairro José de Anchieta, Cidade de Colatina/ES, CEP 29.709-031, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Maria Emilia Brumat, inscrita no CPF nº 797.535.317-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, _____**,** inscrita no CNPJ nº _____ com sede à Rua __, nº ___, Cidade/Estado ___, CEP ___,neste ato representada por seu procurador _____CPF nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO DE CONFORMIDADE COM QUE CONSTA NO **Edital de Cotação de Preço nº _____, CONVÊNIO Nº _____ CONFORME DESCRITO NO REFERIDO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações,** Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90) e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, **TEM ENTRE SI, JUSTOS E CONTRATADOS O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de _____ PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO III (Termo de Referência) do **Edital de Cotação Prévia de Preços nº _____, CONVÊNIO nº** _____. Segue abaixo:

Item nº: _____ (descritivo) _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do equipamento/material permanente objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento nº

_____ - **Convênio nº** _____.

2.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, desde que a mesma seja solicitada antes de vencer o prazo inicialmente previsto, através de ofício, justificando o motivo e ser previamente autorizada pela contratante. O prazo de prorrogação não poderá ultrapassar 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 As entregas deverão ser realizadas no Setor de Captação de Recursos da CONTRATANTE nos horários entre 07h 30min às 16horas.

3.2 A nota fiscal deverá conter em sua emissão o número de série, o modelo do equipamento, bem como o número do Convênio, da conta corrente, da agência e número do banco.

3.2.1 Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

3.2.1.1 Entregues em desacordo com as especificações do Edital, Anexo III (Termo de Referência);

3.2.1.2 Apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.3 O equipamento/material permanente deve ser novo, não sendo aceito equipamento, bem como qualquer de seu componente, refabricado ou recondicionado.

3.4 O equipamento deverá ser entregue acompanhado de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for ocaso.

3.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após **instalação total, treinamento e verificação do correto funcionamento** do equipamento, que será realizado pela CONTRATADA na companhia de um preposto designado pela CONTRATANTE e após assinatura do **Termo de Instalação/Entrega** emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A contratada receberá pelo fornecimento específico do equipamento/material permanente _____ a importância de R$ _____ () pela unidade, totalizando _____ unidades no valor total de R$ _____ ().

4.2 O pagamento referente ao fornecimento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a entrega, treinamento e instalação completa do equipamento/material permanente**, **mediante apresentação da Nota Fiscal**, emitida em nome da CONTRATANTE com o recebimento e aprovação pelo Setor de Captação de Recursos do Hospital.

4.3 No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, fretes, impostos, e outros, não acarretando nenhuma despesa para a **SPSCMC**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da conta corrente nº _____, do Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº _____, Colatina/ES pertencentes ao CONVÊNIO n º _____, do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.

b) Entregar o objeto deste contrato conforme as exigências da CONTRATANTE obedecendo sempre as Leis vigentes e de acordo com as especificações constantes.

c) Pelo pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

6.2 A CONTRATADA é responsável direta pela **EXECUÇÃO** do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3 A CONTRATADA deverá proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições.

6.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Licitação.

6.5 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

6.6 A instalação que deverá ser feita por técnico da empresa CONTRATADA ou por técnico credenciado pela mesma, incluindo completa assessoria para a perfeita adequação das instalações às características do equipamento.

6.7 Fornecer treinamento de operacionalização do equipamento aos funcionários da Instituição.

6.8 Fornecer treinamento técnico para o departamento de engenharia, manutenção e operacional do Hospital.

6.9 Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, **obrigatoriamente,** por empresa no Estado do Espírito Santo, autorizadas pelo fabricante enquanto viger a garantia do equipamento, sem custos à CONTRATANTE, evitando a interrupção dos serviços da Entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar os serviços prestados, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

7.2 Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

7.3 Eventuais despesas extraordinárias, só serão pagas desde que previamente motivada e autorizada pela CONTRATANTE.

7.4 Conceder acesso aos funcionários da CONTRATADA e demais informações e condições à execução do objeto deste certame.

7.5 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O atraso na entrega, instalação e treinamento do equipamento no prazo determinado, independente da possibilidade de rescisão contratual, incorrerá na penalidade de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do equipamento não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, assim como as consequências previstas em Lei.

8.2 A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação correlata, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

8.4 Além das penalidades supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) Por inexecução total ou parcial do Contrato;

b) Por decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c) Por alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d) Por descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

e) Por cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

f) Amigável, por acordo entre as partes.

f.1 A eventual rescisão amigável pela CONTRATADA, deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

f.2 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse da CONTRATANTE, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

g) A rescisão unilateral será formalizada por ato do Presidente da Entidade.

h) Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

h.1 Interrupção imediata dos trabalhos, no estado e local em que se encontram pela própria CONTRATANTE;

h.2 Ocupação e utilização do local das instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade na forma do inciso V do art. 104 da Lei 14.133/2021;

h.3 Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE;

h.4 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nos casos omissos deste contrato, será aplicado o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 O prazo de garantia do equipamento/material permanente é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e instalação.

11.2 A garantia será prestada de forma integral pela CONTRATADA que garantirá eventuais custos, em caso de defeito e/ou falha do equipamento, substituição de peças/acessórios de reposição, mão de obra, transportes, hospedagem e alimentação dos técnicos especializados e demais despesas necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento e/ou recolhimento e devolução do equipamento em pleno funcionamento ou substituição quando passível, em até 10 (dez) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias, mediante justificativa por escrito e aprovado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o término da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O equipamento será considerado aceito, após a conferência pelo setor competente da CONTRATANTE ficando sujeito a substituição pela CONTRATADA quando comprovada a existência de defeito, vício, má-fé ou verificação de condições de transporte que comprometem a integridade dos mesmos.

13.2 Todos os pedidos, avisos, informes e demais comunicados envolvendo a execução do contrato, devem ser dirigidos ao Setor de Captação de Recursos, através do endereço eletrônico **licitacao@santacasacolatina.com.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Colatina – Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Colatina/ES, ____ de _____ de 20_____.

Maria Emilia Brumat
Diretora Presidente
Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina

Nome da empresa
Representante Legal – Nome da Pessoa

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG: